



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 536, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo através de permissão de uso de solo, dispor sobre o aproveitamento agricultável de terras ociosas do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor, através de permissão de uso de solo, sobre o aproveitamento agricultável de terras ociosas do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos do caput "terras ociosas" são aquelas com capacidade produtiva, todavia, até então, inaproveitadas.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal designará as áreas de terra pertinentes a esta lei, assim como a forma e os critérios para cadastramento das pessoas interessadas em sua exploração.

Art. 3º - A Administração do Município fornecerá assistência técnica e insumos, através de sua Secretária de Agricultura e por convênio com órgãos governamentais afins, como a Secretaria Estadual de Agricultura, Emater e outras.

Art. 4º - A produção agrícola em tela destina-se aos participantes do projeto e suas famílias, sendo certo que havendo excedentes na produção, estes serão distribuídos entre as escolas públicas do Município para reforço da merenda escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição da produção e a definição e destinação da parte excedente, será regulada pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º - As terras ociosas, na acepção desta lei de propriedade do Estado ou da União, poderão ser objetos de convênios entre o Município e as demais entidades federadas para a consecução da presente norma.

Art. 6º - O regramento deste diploma legal será objeto de Decreto regulamentador específico do Poder Executivo.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Regs. as fls. ,do próprio livro.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47